

LEI Nº 250/2018.

Ementa: Altera os Anexos II e III da Lei Municipal nº 152/2011, de 20/01/2011 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores **DECRETOU E EU SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III da Lei Municipal nº 152/2011, de 20/01/2011, que passará a vigorar com a seguinte Redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)
Diretor Financeiro	CC-1	01	954,00
Assessor Parlamentar	CC-2	01	954,00
Chefe de Gabinete	CC-2	01	954,00
Diretor do Setor Pessoal	CC-2	01	954,00

Assessor Jurídico Legislativo	CC-3	01	Vide Tabela da AOB
Assessor de Comunicação	CC-2	01	954,00

ESTADO DE PERNAMBUCO

Legislativo			
-------------	--	--	--

FUNÇÕES GRATIFICADAS

CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

FUNÇÃO	SÍMBOLO	Gratificação, em percentual da remuneração básica
Chefe do Setor financeiro	FG-1	100%
Coordenador do Controle Interno	FG- 2	35%
Gestora Do AUDIN	FG-3	30%
Assessoramento no controle interno	FG-3	30%

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES/REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR FINANCEIRO

Função: Direção e Chefia do Departamento Financeiro da Câmara.

Atribuições Gerais:

- assinar cheques em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal,
- superintendência de todos os serviços financeiros da Câmara Municipal.
- controle de saldos financeiros,

- assessoramento da receita e despesas da Câmara.

Requisito para provimento: 2º grau e experiência na área.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

Atribuições Gerais:

- Assessoria direta ao Parlamentar, no auxílio da elaboração de requerimentos, verificação *in loco* nos locais reclamados pela população.

Requisito para provimento: 2º grau e experiência na área.

CARGO: CHEFE DE GABINETE

Atribuições Gerais:

- Assessoria ao presidente da Casa, auxiliando na elaboração de documentos oficiais e responsável pelo recebimento das correspondências gerais.

Requisito para provimento: 2º grau e experiência na área.

CARGO: DIRETOR DO SETOR PESSOAL

Atribuições Gerais:

- Responsável direto pela elaboração de requerimentos dos servidores da Casa, confecção de Portarias, controle na concessão de férias dos funcionários.

Requisito para provimento: 2º grau e experiência na área.

CARGO: ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO

Atribuições Gerais:

- Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os Projetos de Lei e de mais atos que forem submetidos à apreciação do Plénário;



PREFEITURA DE
INGAZEIRA
NO RUMO CERTO!

ESTADO DE PERNAMBUCO

- Emitir pareceres e estudos técnicos de Ordem Jurídica em assuntos da Mesa Diretora;
- Prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e as Comissões Técnicas;
- Prestar assessoramento à Prática de Atos Administrativos do Poder Legislativo;
- Instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros sob a ordem Jurídica, e quando solicitado pela Mesa Diretora;

Requisito para provimento: Bacharel em Direito, Habilitado na OAB.

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO LEGISLATIVO

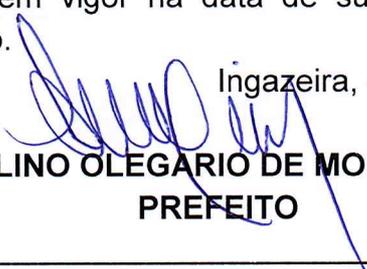
Atribuições Gerais:

- Divulgar as atividades da Câmara de Vereadores com prioridade para aqueles diretamente relacionadas ao processo legislativo, por meio de distribuição de conteúdos informativos em emissoras de radio e no portal da Internet;
- Promover ações de relações públicas e divulgação institucional que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, sejam presenciais ou com o auxílio de ferramentas de interatividade;
- Apoiar iniciativas que promovem o conhecimento e a cidadania;
- gerenciar os veículos de comunicação interna.

Requisito para provimento: 2º grau e experiência na área.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ingazeira, em 27 de dezembro de 2018.


LINO OLEGÁRIO DE MORAIS
PREFEITO

Rua Albino Feitosa, 37, centro – Ingazeira-PE – CEP: 56.830-000

CNPJ: 10.347.888/0001-97

E-mail: pmtingazeira@ig.com.br